

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 100/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI N.º 117/21**, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIVALDO RIOS GOMES QUE DISPÕE SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO, A SER APLICADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fig. N.º	08
Proc. N.º	23441/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º A administração pública municipal colocará à disposição das mulheres o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, previsto na Lei Federal nº 14.149, de 5 de maio de 2021, para que aquelas que queiram, possam se manifestar, de modo discreto, em local e momento oportuno, sobre a existência de violência doméstica ou o risco de sua ocorrência.

Parágrafo único. O formulário será disponibilizado nas escolas e/ou em outros órgãos e entidades públicas municipais que atuem na área de prevenção e de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

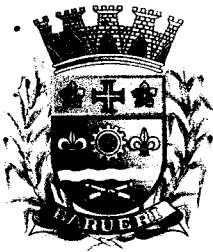
Art. 2º O Formulário Nacional de Avaliação de Risco será fornecido a pedido da pessoa interessada, sendo de preenchimento voluntário, com o escopo de proteger as mulheres constrangidas no âmbito doméstico e familiar.

Parágrafo único. O órgão competente para disponibilizar o formulário adotará as medidas necessárias para informar sobre a sua disponibilização, assegurando a discricção e o sigilo necessários.

Art. 3º De acordo com o caso relatado, o servidor ou funcionário responsável atuará no sentido de levar a informação aos órgãos de segurança pública e/ou outros órgãos competentes para apurar o farto e mitigar a violência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fis: Nº	09
Proc: Nº	2344/2021

Câmara Municipal de Barueri, 26 de outubro de 2021.


Antonio Furlan Filho

Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes

Secretária Legislativa

